

RESOLUÇÃO No 02/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece normas para a distribuição de bolsas de pesquisa para mestrandos e doutorandos do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG:

Em conformidade com os artigos 13 e 14 da Resolução n. 02/2017, do Conselho de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UFMG), no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. A distribuição das bolsas de mestrado e doutorado do Programa será realizada considerando dois critérios: o mérito acadêmico e as condições socioeconômicas dos candidatos selecionados;

Art. 2º. Os candidatos interessados em obter bolsa deverão entregar, na Secretaria do Programa, até o dia 20 de janeiro do ano de ingresso, o Formulário de Solicitação de Bolsas devidamente preenchido (o formulário pode ser encontrado na *homepage* do PPGH: [http://historia.fafich.ufmg.br/docs/Formulario de Solicitacao de Bolsa PPGHIS.pdf](http://historia.fafich.ufmg.br/docs/Formulario_de_Solicitacao_de_Bolsa_PPGHIS.pdf));

Art. 3º. Os alunos que pretendem receber bolsa poderão requerer classificação socioeconômica pela FUMP. A solicitação à FUMP também deverá ser realizada até o dia 20 de janeiro do ano de ingresso e poderá ser feita sem o número de matrícula, no caso de alunos novos (mais informações sobre as classificações da FUMP podem ser obtidas em <http://www.fump.ufmg.br>);

Art. 4º. Após o recebimento da lista de classificação da FUMP, os candidatos receberão os seguintes acréscimos de pontos em suas notas finais: os candidatos classificados pela FUMP como Nível 3 terão a pontuação obtida no processo seletivo acrescida em 5%; os classificados como Nível 2 terão sua pontuação acrescida em 10%; os candidatos classificados como Nível 1 terão sua pontuação acrescida em 15%;

Art. 5º. Após o acréscimo do percentual obtido pela classificação socioeconômica realizada pela FUMP às notas dos candidatos, será elaborada e divulgada uma lista com a ordem da distribuição das bolsas, que seguirá o critério de ordem decrescente de classificação (da maior para a menor nota). A distribuição das bolsas seguirá o indicado nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: o primeiro candidato do mestrado a receber bolsa será o melhor classificado da Linha de Pesquisa com maior número de inscritos no Processo Seletivo, independentemente de sua opção pelas vagas de ampla concorrência ou pelas vagas reservadas pela política de ações afirmativas; em seguida, receberá a bolsa o candidato melhor classificado da Linha de Pesquisa com segundo maior número de inscritos no Processo Seletivo; em terceiro, receberá a bolsa o melhor classificado da Linha de Pesquisa com terceiro maior número de inscritos no Processo Seletivo; a distribuição das demais bolsas obedecerá a essa mesma lógica de classificação, em ordem decrescente de notas;

Parágrafo segundo: o primeiro candidato do doutorado a receber bolsa será o melhor classificado da Linha de Pesquisa com maior número de inscritos no Processo Seletivo, independentemente de sua opção pelas vagas de ampla concorrência ou pelas vagas reservadas pela política de ações afirmativas; em seguida, receberá a bolsa o candidato melhor classificado da Linha de Pesquisa com segundo maior número de inscritos no Processo Seletivo; em terceiro, receberá a bolsa o melhor classificado da Linha de Pesquisa com terceiro maior número de inscritos no Processo Seletivo; a distribuição das demais bolsas obedecerá a essa mesma lógica de classificação, em ordem decrescente de notas.

Prof. Douglas Attila Marcelino
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG